



**TRIBUNAL MARÍTIMO**

01/010

**PORTARIA Nº 14/TM, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Suspensão de prazos processuais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.180, de 05 de fevereiro de 1954, e considerando a necessidade da adoção de medidas de prevenção individual e coletiva para evitar a disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho, restringir riscos e preservar a saúde de juízes, militares, servidores civis, prestadores de serviços, partes, advogados e o público em geral, resolve:

Art. 1º Suspender os prazos processuais no período de 18 de março a 1º de abril de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas as sessões de julgamento com as restrições previstas no Ato Normativo nº 1/TM, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Eletrônico nº 25-Extra, de 17 de março de 2020.

Parágrafo único. Em caso de dificuldade em razão das restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19, os advogados poderão requerer a retirada de pauta dos processos nos quais atuam.

Art. 3º Em razão da manutenção de expediente interno neste Tribunal, os atos processuais praticados no período de suspensão constante do art. 1º continuarão a ser publicados em Diário Eletrônico, sendo, contudo, que os prazos começarão a fluir apenas a partir do dia 02 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO**  
Vice-Almirante (RM1)

Presidente

**LORENA FRAGA COSTA MOULIN**  
Capitão-Tenente (T)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:  
DGN, DPC, PEM e Internas.

61229.001142/2020-66

